



Regulamento Geral 2019-20 – Seleções Nacionais

Regulamento – Seleções Nacionais

1. OBJECTIVOS

1.1. Consideram-se Objetivos Estruturais:

a) Definição das equipas nacionais por arma – cadetes, juniores e seniores – sendo que por equipas nacionais deve entender-se o conjunto de atletas que integram as seleções nacionais; as seleções nacionais serão estabelecidas no início da época desportiva e revista a cada três meses, sendo que está prevista a entrada ou saída, a qualquer momento, de atletas. A FPE irá indicar as competições onde pretende estar presente, bem como o número de atletas a participar em cada competição.

b) Critérios de seleção para as competições internacionais:

- Os Atletas serão selecionados para as competições internacionais através de proposta do Departamento Técnico da FPE, sancionada pela Direção da FPE;

- Caso não haja convocatória oficial da FPE, os atletas poderão participar nas competições internacionais de circuito europeu, Taças do Mundo juniores, Taças do Mundo seniores e Satélites, ou de outro quadro competitivo, de acordo com a cota prevista para Portugal e serão autorizados de acordo com o ranking nacional da categoria;

- Datas das convocatórias para as TM: A FPE enviará as convocatórias aos clubes com um limite de 15 dias de antecedência para as datas de Taça do Mundo.

- Datas das convocatórias para Campeonatos da Europa e do Mundo: A FPE irá, na presente época desportiva, enviar as datas das convocatórias em ficheiro anexo.

NOTA: A FPE irá antecipar tanto quanto possível a divulgação das convocatórias para as provas internacionais.

- Atletas sem estatuto de alto rendimento poderão participar nas competições internacionais de circuito europeu, Taças do Mundo juniores, Taças do Mundo seniores e Satélites, ou de outro quadro competitivo, de acordo com a cota prevista para Portugal, sendo autorizados em consonância com o ranking nacional da categoria.

- Os atletas que faltarem às competições nacionais para participar em competições internacionais, salvo se devidamente autorizados para tal, serão excluídos das seleções nacionais e impossibilitados de participar em competições internacionais a expensas da F.P.E.



Regulamento Geral 2019-20 – Seleções Nacionais

c) Enquadramento das Seleções Nacionais:

- Treinadores dos quadros da FPE
- Treinadores dos clubes – nomeados pela FPE
- No caso de participação de atletas a expensas próprias, para além dos convocados pela FPE, em Taças do Mundo, Circuitos Europeus, Campeonatos da Europa e Mundiais, devem os clubes interessados indicar à FPE qual o treinador responsável que irá assegurar o enquadramento desses atletas.

O papel do enquadramento das Seleções Nacionais é o seguinte:

Enquadramento Técnico

a) Departamento Técnico FPE:

- Definição de objetivos para a época dos vários escalões/armas (em anexo)
- Planeamento do quadro competitivo internacional
- Organização da logística inerente às deslocações das seleções
- Aprovação dos planos de treino apresentados pelos Treinadores FPE ou Treinadores individuais referentes aos atletas selecionáveis
- Responder por escrito, no prazo de 6 dias úteis a partir da data de recepção, às solicitações para autorização de não participação em trabalhos de Seleção: Treinos, Estágios e competições internacionais

b) Treinadores de clubes responsáveis pelo enquadramento dos atletas em projecto olímpico, estatuto de alto rendimento (A, B, C), e de seleção nacional.

- Definição de objetivos dos seus atletas para a época
- Proposta do quadro competitivo internacional para os seus atletas
- Apresentação dos planos de treino dos seus atletas à Direção Técnica da FPE
- Apresentação mensal das presenças dos seus atletas nas sessões de treino

1.2. Consideram-se Objectivos Desportivos:

a) Cadetes: Seleção de Talentos – Participação nos Campeonatos da Europa e do Mundo tendo em vista projetar resultados que permitam a obtenção dos estatutos de alto rendimento e Esperanças Olímpicas



Regulamento Geral 2019-20 – Seleções Nacionais

b) Juniores e Seniores – Desenvolvimento dos atletas tendo em vista o alto rendimento, Esperanças Olímpicas e Projecto Olímpico; participação nos Campeonatos da Europa, do Mundo e Jogos Olímpicos

2. DEVERES DOS ATLETAS DAS SELECÇÕES NACIONAIS E SEUS TÉCNICOS

2.1. Técnicos com atletas em Projecto Olímpico:

- Definição dos objetivos para um determinado período (Ciclos de uma ou mais épocas desportivas);
- Organização do Quadro Competitivo Internacional, em articulação com o Departamento Técnico, respeitando as verbas específicas para o enquadramento dos atletas integrados no Projecto Olímpico;
- Elaboração e entrega no Departamento Técnico da FPE do Plano de Treinos, com definição de horário e local das sessões de trabalho;
- Acompanhamento dos atletas em representação nacional, respeitando as verbas destinadas ao projecto;
- Apresentação mensal do Mapa de Presenças, até ao dia 5 de cada mês, para apuramento de verba de bolsa;
- Solicitação por escrito, ao Departamento Técnico, de autorização para a não participação do atleta em trabalhos de Selecção – Treinos, Estágios, Competições – para os quais tenha sido selecionado, fundamentando o pedido;

NOTA: Os atletas que apresentem a justificação não serão sancionados ou excluídos dos trabalhos de selecção, tendo em conta que o pedido deverá estar relacionado com motivos de carácter físico ou académico ou se os atletas estiverem a competir em representação nacional.

- Enquadramento dos Trabalhos Específicos das Selecções Nacionais: Poule Periódica, Concentrações - em local a acordar com a FPE - , Estágios Nacionais ou Internacionais. Os trabalhos de selecção nacional terão como objetivo prioritário o desenvolvimento dos atletas.

2.2. Técnicos com atletas com estatuto de alto rendimento (A, B, C)

- Elaboração e entrega no Departamento Técnico da FPE do Plano de Treinos, com definição de horário e local das sessões de trabalho;
- Acompanhamento dos atletas em representação nacional, quando for designado pela FPE, respeitando as verbas destinadas;
- Apresentação mensal do Mapa de Presenças, até ao dia 5 de cada mês, para apuramento de verba de bolsa;



Regulamento Geral 2019-20 – Seleções Nacionais

- **Solicitação por escrito, ao Departamento Técnico, de autorização para a não participação do atleta em trabalhos de Seleção – Treinos, Estágios, Competições – para os quais tenha sido seleccionado, fundamentando o pedido; NOTA: Os atletas que apresentem a justificação não serão sancionados ou excluídos dos trabalhos de seleção, tendo em conta que o pedido deverá estar relacionado com motivos de carácter físico ou académico ou se os atletas estiverem a competir em representação nacional.**
- **Enquadramento dos Trabalhos Específicos das Seleções Nacionais: Poule Periódica, Concentrações - em local a acordar com a FPE - , Estágios Nacionais ou Internacionais; os trabalhos de seleção nacional terão como objetivo prioritário o desenvolvimento dos atletas.**
- **Os Treinadores devem possuir Cédula de Treinador ao abrigo do D-L 248 de 31 de Dezembro de 2008 e do Despacho 5061/2010 de 22 de Março de 2010.**

2.3. Treinadores de atletas de seleção nacional ou com margem de progressão

- **Acompanhamento dos atletas em representação nacional, quando for designado pela FPE, respeitando as verbas destinadas;**
- **Solicitação por escrito, ao Departamento Técnico, de autorização para a não participação do atleta em trabalhos de Seleção – Treinos, Estágios, Competições – para os quais tenha sido seleccionado, fundamentando o pedido; NOTA: Os atletas que apresentem a justificação não serão sancionados ou excluídos dos trabalhos de seleção, tendo em conta que o pedido deverá estar relacionado com motivos de carácter físico ou académico ou se os atletas estiverem a competir em representação nacional.**
- **Enquadramento dos Trabalhos Específicos das Seleções Nacionais: Poule Periódica, Concentrações - em local a acordar com a FPE - , Estágios Nacionais ou Internacionais; Os trabalhos de seleção nacional terão como objetivo prioritário o desenvolvimento dos atletas.**
- **Os Treinadores devem possuir Cédula de Treinador de acordo com o D-L 248 de 31 de Dezembro de 2008 e do Despacho 5061/2010 de 22 de Março de 2010.**

2.4. Atletas

Os atiradores em Projecto Olímpico, com estatuto de alto rendimento (A, B, C) e/ou de seleção nacional devem obedecer aos seguintes requisitos:

- **Filiação na FPE**
- **Seguro e atestado médico válidos**
- **Passaporte válido**
- **Ter treinador responsável pelo seu enquadramento técnico**



Regulamento Geral 2019-20 – Seleções Nacionais

- Participar nos trabalhos de Poule Periódica, concentrações, estágios nacionais, estágios internacionais (quando selecionado pela FPE, ou sob proposta de treinadores individuais aprovados pelo Departamento técnico) e nas competições nacionais
- Apresentar níveis adequados de condição física e psicológica
- Ter um comportamento social e desportivo irrepreensível nos treinos, competições e fora destes
- Estar disponíveis para ações de divulgação da modalidade, quando convocados.

NOTA: Os atletas portugueses residentes no estrangeiro deverão participar em 50% das competições nacionais, sendo uma das provas impreterivelmente o Campeonato Nacional da sua arma e escalão, para poderem ser convocados para competições internacionais em representação da seleção nacional.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (Cadetes, Juniores e Seniores):

3.1. Os Atletas serão selecionados para as competições internacionais através de proposta do Departamento Técnico da FPE sancionada pela Direção da FPE.

Em caso de empate de um ou mais atletas, a ordem de escolha será pelo atirador que tiver obtido os resultados mais recentemente.

Em anexo encontra-se a tabela das competições a participar, assim como o número de atletas para participação em Campeonatos da Europa e Mundial para os escalões de Cadetes, Juniores e Seniores.

3.2. Os atiradores não selecionados pela FPE podem participar nas competições internacionais – Iniciados, Cadetes, Juniores e Seniores - desde que os seus Clubes o solicitem por escrito à FPE, no prazo de 2 dias úteis após a publicação das convocatórias ou até 15 dias antes da data da prova para os casos em que não exista participação de uma Seleção convocada pela FPE, custeando todas as despesas inerentes.

3.3. No caso de o número de atiradores ultrapassar o limite previsto pela FIE para que o País não tenha que levar árbitro, os atletas (hierarquizados pelo Ranking Nacional) responsáveis pelo ultrapassar do limite têm que custear todas as despesas do árbitro. (ex. mais de 4 atiradores implica levar um árbitro. Havendo seis pedidos de participação na prova, os 5º e 6º só podem participar se pagarem todas as despesas do árbitro.

NOTA: Quando exigido pelas regras internacionais da entidade organizadora da prova e não havendo qualquer apoio financeiro ao árbitro por outra entidade/pessoa, a FPE apoiará pela prestação de serviços de arbitragem a um árbitro uma importância até 150,00€.

3.4. Participação em Quadros competitivos fora do quadro da Confederação Europeia ou FIE

3.4.1. Quando não houver participação oficial pela FPE.



Regulamento Geral 2019-20 – Seleções Nacionais

Todos os clubes que desejem participar devem:

- Nos escalões infantis e iniciados, na necessidade de árbitro(s), os clubes devem indicar à FPE qual(is) o(s) nome(s) desse(s) árbitro(s).
- As inscrições em competições internacionais (ranking espanhol, francês ou outro) devem ser enviadas para a FPE com o nome dos atletas, assim como (quando houver necessidade) o nome do árbitro.
- Os clubes intervenientes nas competições dos quadros competitivos espanhol, francês ou outro serão responsáveis pelo árbitro (pagamento, alojamento e alimentação)

3.4.2. Quando existir uma seleção da FPE:

No caso de o número de atiradores ultrapassar o limite previsto para que o País não tenha que levar árbitro, os atletas (hierarquizados pelo Ranking Nacional) responsáveis pelo ultrapassar do limite têm que custear todas as despesas do árbitro.

Caso o número de atletas selecionados pela FPE obrigue à deslocação de árbitro, esta é suportada na totalidade pela FPE, não estando os atiradores não selecionados, em preenchimento de cota, obrigados a nenhum custo adicional.

3.5. Sistema de compensação pontual para o ranking nacional:

No caso de um atirador não participar numa prova do Grande Prémio de Seniores, Juniores ou Cadetes da sua arma, excetuando o Campeonato Nacional, por ter sido selecionado pela FPE e se encontrar em representação nacional no estrangeiro, ser-lhe-á atribuída exclusivamente nessa prova/arma uma pontuação resultante da média ponderada entre as duas classificações mais próximas (prova anterior e prova posterior à competição em causa) da prova em falta (arredondada para classificação inferior). Entende-se por “sua arma” aquela pela qual o atirador foi convocado pela FPE.

Além disso, foi elaborada uma tabela de pontos de bonificação para os atletas que conseguirem pontuações de destaque em competições internacionais em que participem selecionados pela FPE ou a expensas próprias, pontos esses que se somarão aos que esses atletas conseguirem nas competições nacionais para a elaboração do ranking nacional.

Cadetes:

Classificação	Pontos a reverter para o Ranking Nacional
Quadro de 96, 64,32, 16,8, 3º, 2º,1º	Pontos FIE – x2 – Os pontos serão atribuídos pela classificação FIE.



Regulamento Geral 2019-20 – Seleções Nacionais

Juniiores:

Classificação	Pontos a reverter para o Ranking Nacional
Quadro de 96, 64,32, 16,8, 3º, 2º,1º	Pontos FIE – x2

Seniores:

Classificação	Pontos a reverter para o Ranking Nacional
Satélites	O mesmo nº de pontos
Quadro de 96, 64,32, 16,8, 3º, 2º,1º	Pontos FIE – x2

Para o apuramento dos atletas que poderão representar Portugal na competição zonal de apuramento olímpico, está em vigor um regulamento específico.

A FPE divulgará os rankings específicos para a prova de apuramento olímpico zonal.

3.5.1. Sanções:

O não cumprimento do Regulamento por parte de um atirador da Equipa Nacional obriga à instauração de um processo disciplinar, do qual podem resultar as seguintes sanções:

- Suspensão temporária de participação em Competições Internacionais
- Suspensão temporária de participação em todos os trabalhos de Seleção – Treinos, Estágios e Competições
- Exclusão da Equipa Nacional

4. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS SELEÇÕES NACIONAIS

4.1. Treinadores:

a) Utilizar os Equipamentos Nacionais (em bom estado de conservação):

- Nos locais de competição e treino
- Nos contactos com a Comunicação Social
- Zelar pela boa utilização dos recursos económicos – locais de refeição e transportes



Regulamento Geral 2019-20 – Seleções Nacionais

- b) Acompanhar todos os atiradores da delegação, nomeadamente quando estes estejam no período de aquecimento que antecede as respectivas competições e no decorrer das mesmas
- c) Entregar no Departamento Técnico, no prazo de 15 dias, um relatório descritivo referente à Competição, acrescido do Documento da Prova (poules, quadros, classificações...)
- d) Em competições internacionais, fora de Portugal, quando se encontrarem dois atiradores portugueses, os treinadores dos atletas não poderão estar na zona reservada para o efeito.

4.2. Atletas

a) Utilizar os Equipamentos Nacionais (em bom estado de conservação):

- Nos locais de competição e treino
- Nos contactos com a Comunicação Social
- Respeitar as orientações do Treinador e de outros Acompanhantes Oficiais (ex. Chefe de Delegação)

5. COMPETIÇÕES DE EQUIPAS

A selecção de atiradores para as Competições de Equipas de Seleções – Taças do Mundo, Campeonatos da Europa, Campeonatos do Mundo e Jogos Olímpicos – será efetuada sob proposta do Departamento Técnico, consultada a Equipa Técnica da FPE, e sancionada pela Direção da FPE.

6. RECURSOS ESTRUTURAIS/MATERIAIS

6.1. Consideram-se recursos estruturais as Salas de Treino – instalações requisitadas pela FPE para desenvolvimento de trabalhos de selecção, salas de clubes com os quais a FPE realizou parcerias para os trabalhos de selecção

6.2. Consideram-se recursos materiais:

a) Fato de Treino – validade 4 anos

b) T-shirt – Validade 2 anos

7. ENQUADRAMENTO COMPLEMENTAR

Disponíveis no CAR – Jamor, Porto - para atletas integrados no Projecto Olímpico, Estatuto de Alta-Rendimento e Selecção Nacional ou que revelem indicadores de progressão



Regulamento Geral 2019-20 – Selecções Nacionais

- Médico
- Fisioterapeuta
- Massagista
- Nutricionista
- Psicóloga

Disponível para todos os atletas das Selecções Nacionais

- Médico
- Psicóloga

8. APOIOS MONETÁRIOS (Selecções FPE)

De acordo com o regulamento de apoio financeiro para o ano de 2019-20.

As compensações salariais não serão contabilizadas para as representações internacionais.

9. Quaisquer outras matérias, omissas no presente regulamento, serão objecto de análise e decisão por parte da FPE.

O Departamento Técnico da Federação Portuguesa de Esgrima

Aprovado em Reunião de Direcção dia 7 de Setembro de 2019